

LEI N.º 123, DE 04 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente no que se refere o Artigo 76, Inciso X e XX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado, a abrir crédito adicional especial no orçamento do programa vigente, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arinos – APAE, mediante a celebração de convênio, objetivando a prestação de serviços essenciais de assistência educacional especializada às crianças do Município de Uruana de Minas com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos, observada a seguinte classificação funcional - Programática:

20.04.08.49.252.2117.3231.00.00.01 Atendimento educacional especializado R\$ 3.000,00
à crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º - Como fonte de recursos para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, anula-se parcialmente as dotações do orçamento programa vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 04 de Julho de 2001.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal